



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 2.218, DE 25 DE AGOSTO DE 2017**

*Altera a Lei nº 657, de 22 de abril de 1997, que dispõe sobre feriados municipais, e revoga a Lei nº 1.338, de 20 de dezembro de 2007, que institui o Dia da Marisqueira.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Os incisos do art. 1º da Lei nº 657, de 22 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

*I - Sexta-Feira da Paixão (data móvel);*

*II - São Pedro, padroeiro dos Pescadores e Pescadoras (dia 29 de junho);*

*III - Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Município (dia 8 de dezembro).”.*

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 1.338, de 20 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de agosto de 2017.

**José Ricardo Pereira da Costa**

Prefeito